



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 248/99

Cocalzinho de Goiás, 28 de dezembro de 1.999.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas no Quadro de Cargos de Confiança de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, constantes do anexo I, dos Cargos de apoio Superior, as seguintes vagas:

- a) 01 (uma) vaga de Diretor de Escola, que será remunerado pelo nível III;**
- b) 01 (uma) vaga de Secretária de escola, que será remunerado pelo nível IV;**
- c) 02 (duas) vagas de Coordenador Pedagógico, que será remunerado pelo nível III.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 28 de dezembro de 1.999.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal